

## A jurisprudência dos Tribunais de Contas como ferramenta de segurança jurídica

*Bruno Nunes dos Reis*

Nos dias 27 e 28 de junho foram realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o 7º Encontro de Jurisprudência dos Tribunais de Contas e 3º Fórum de Processualística. Na oportunidade ficou evidente a necessidade de consolidação de uma jurisprudência dos Tribunais de Contas, com o intuito de criar uma identidade nas decisões prolatadas, gerando assim maior previsibilidade e segurança jurídica para os órgãos jurisdicionados.

O princípio da segurança jurídica, postulado hoje tão aclamado tanto pela comunidade jurídica quanto por atores econômicos e sociais, é norma impositiva de observação pela Administração Pública. O art. 2º, caput, da Lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999 estabelece:

Art. 2º **A Administração Pública** obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, **segurança jurídica**, interesse público e eficiência.

Segurança jurídica nada mais é do que estabilidade, previsibilidade. É a Administração Pública possuir transparência e profissionalismo a tal ponto de o cidadão ou o gestor público saber que frente àquela situação enfrentada a resposta do Estado já é previamente conhecida.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas apresenta um papel fundamental para garantir a segurança jurídica dos órgãos jurisdicionados. Ela representa a posição firmada do tribunal de contas sobre o tema colocado sob sua deliberação e demonstra não apenas a visão de um ministro ou conselheiro sobre o assunto, mas de todo o colegiado de julgadores e também das unidades auxiliares ao processo de julgamento, como as unidades técnicas e o Ministério Público de Contas.

A jurisprudência, portanto, possui uma força normativa substancial e representa a interpretação dada pela corte de contas às normas jurídicas frente aos julgamentos que lhe são diariamente apresentados.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás inaugurou o sistema de consultas de decisões do TCE-GO, criando uma base de dados de decisões ampla que permite conhecer a fundo o posicionamento da Corte sobre os assuntos deliberados. Mas é necessário ir além. Para garantir segurança jurídica o sistema de jurisprudência precisa transparecer de forma acessível a todo interessado o posicionamento do Tribunal em relação a temas sensíveis e importantes, elencando os precedentes, os pontos envolvidos na discussão e a posição adotada pelas unidades auxiliares à decisão.

O Ministério Público de Contas do TCE-GO também desenvolveu uma ferramenta de consulta de súmulas exaradas pelos tribunais de contas, com possibilidade de filtro por tema, ano ou tribunal respectivo. A iniciativa é importante e demonstra as diferenças existentes na forma de jurisprudência das cortes de contas do país.

Os Tribunais de Contas não devem medir esforços no sentido de consolidar sua jurisprudência e torná-la acessível e disponível a todos os jurisdicionados e à sociedade em geral.

Isso permitirá aos jurisdicionados terem atos de gestão certos do amparo garantido a eles pela jurisprudência e ao mesmo tempo garantirá à corte de contas uma atuação mais segura e uniforme, trazendo à tona a estabilidade jurídica almejada.